

# Explorando a Complexa Relação entre Confiança e Desempenho de Memória nas Práticas Jurídico-Criminais

Wesley Santos Sousa<sup>\*,1</sup>

Orcid.org/0000-0001-7028-6751

Matheus Philippe de Faria Santos<sup>2</sup>

Orcid.org/0000-0002-5859-9971

Antônio Jaeger<sup>1,2</sup>

Orcid.org/0000-0001-5093-6198

<sup>1</sup> Programa de Pós-graduação em Neurociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG/Brasil

<sup>2</sup> Programa de Pós-graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG/Brasil

## Resumo

A relação entre confiança e desempenho de memória é um tema que tem sido foco da atenção de pesquisadores há mais de um século, resultando em diversos estudos que apontam para uma interação dinâmica, complexa e multifacetada. Apesar de ser um tema controverso, a confiança ainda é amplamente utilizada como preditor de desempenho no âmbito forense. No entanto, a literatura indica que essa dinâmica pode ser influenciada por diversas variáveis, o que torna difícil estabelecer uma relação direta e linear entre os dois elementos. Diante disso, o objetivo deste artigo é compreender as especificidades dessa complexa relação. Para tanto, foi realizada uma revisão narrativa, na qual foram investigadas as principais formas de se analisar a interação entre confiança e desempenho de memória, bem como as principais variáveis que a influenciam. Além disso, o artigo também realiza uma discussão teórica dessa relação e discute suas implicações práticas no dia a dia jurídico-criminal, além de contextualizar

\* Correspondência: Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Antonio Carlos, 6627, 31270-901, Belo Horizonte - MG, Brasil. Tel.: (31) 99691-2924. wesley.santosqw@gmail.com Este trabalho recebeu apoio do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia sobre Comportamento, Cognição e Ensino (INCT-ECCE), com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq # 465686/2014-1), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP # 2014/50909-8) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES # 88887.136407/2017-00). Este trabalho também recebeu apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG, Bolsa # APQ-01174-14) e do CNPq (Bolsa # 448537/2014-1). Wesley Santos Sousa é bolsista de doutorado pela FAPEMIG, Matheus Philippe de Faria Santos é bolsista de doutorado pela CAPES e Antônio Jaeger recebe bolsa de produtividade PQ2 do CNPq.

como essa discussão tem ocorrido no Brasil. Embora a confiança continue sendo utilizada como um indicador de veracidade de testemunhos, é importante considerar que essa relação é passível de diversas influências, o que sugere a necessidade de cautela ao interpretar os resultados obtidos a partir da análise da confiança e do desempenho de memória.

**Palavras-chave:** Memória, confiança, desempenho, reconhecimento, testemunho ocular.

## **Exploring the Complex Relationship between Confidence and Accuracy in Legal-Criminal Practices**

### **Abstract**

The relationship between confidence and accuracy has been the focus of memory research for over a century. As a result, several studies have indicated it as a dynamic, complex, and multifaceted relationship. Although the topic is controversial, confidence is still commonly used in forensics as a predictor of memory accuracy. However, the literature shows that the interaction between confidence and accuracy can be affected by various factors, making it difficult to establish direct and linear relationships between them. Therefore, the goal of this article is to discuss the specificities of such a complex interaction. To achieve this, we conducted a narrative review examining the main methods used to analyze the interaction between confidence and accuracy, as well as the main variables that influence it. In addition, the article includes a theoretical discussion followed by a discussion of the practical implications in everyday legal-criminal practices, with a special focus on the Brazilian context. Although confidence is still used as an indicator of the veracity of testimony, it is important to consider that this relationship is affected by several factors, highlighting the need for caution when interpreting accuracy and confidence data.

**Keywords:** Memory, confidence, accuracy, recognition, eyewitness testimony.

## **Explorando la Compleja Relación entre Confianza y Desempeño de la Memoria en Prácticas Jurídico-Criminales**

### **Resumen**

La relación entre la confianza y la precisión de la memoria es un tema que ha sido el foco de investigación durante más de un siglo. Como resultado, varios estudios han señalado una relación dinámica, compleja y multifacética entre estos elementos. Aunque sea un tema controvertido, se sigue habitualmente utilizándose la confianza en ciencias forenses como un predictor de la precisión de la memoria. Sin embargo, la literatura indica que esta dinámica puede verse influenciada por varios factores, dificultando el establecimiento de relaciones directas y lineales entre ellas. Por lo tanto, el objetivo de este artículo es discutir las especificidades de esta compleja interacción. Para lograrlo, llevamos a cabo una revisión narrativa examinando los principales métodos utilizados para analizar la interacción entre confianza y precisión de la memoria, así como las principales variables que influyen en dicha interacción. Además, el artículo también realiza una discusión teórica de esta relación y discute sus implicaciones prácticas en las prácticas jurídico-penales, además con especial foco en el contexto brasileño. Aunque se sigue utilizándose la confianza como indicador de la veracidad testimonial, es importante considerar que esta relación es susceptible a diversas influencias, exigiendo cautela al interpretar los datos de precisión de la memoria y la confianza.

**Palabras-clave:** Memoria, confianza, rendimiento, reconocimiento, testigo ocular.

Ao lembrar de determinado episódio do passado, como o encontro fortuito com uma pessoa conhecida em um local inesperado, um indivíduo pode relatar ter “certeza absoluta” de que aquele episódio foi vivenciado. Ou seja, pode relatar ter convicção de ter encontrado aquela pessoa naquele local específico. Ao lembrar outro episódio, entretanto, o relato pode ser diferente, e a pessoa pode reportar ter “pouca certeza” de que o episódio realmente ocorreu ou foi vivenciado por ela. Em outros casos ainda, a pessoa pode até reportar que acha provável ter vivenciado determinado episódio, mas que está apenas “chutando”, pois não tem “certeza alguma” de que o vivenciou. Essas experiências, tão comuns aos seres humanos, exemplificam o processo metacognitivo relacionado ao ato de lembrar, que em psicologia cognitiva é tipicamente chamado de “confiança” (Busey et al., 2000; Jersakova et al., 2017). Isto é, o processo metacognitivo de estimar a probabilidade de determinada memória ser verdadeira ou falsa.

Relatos de confiança têm sido corriqueiramente utilizados por pessoas e por instituições jurídico-criminais como uma espécie de índice do quão correto um relato de memória pode ser. Por exemplo, se um indivíduo relata com alta confiança ter visto uma pessoa em uma cena de crime, isso é comumente interpretado como um relato preciso de memória, sugerindo que aquela pessoa de fato estava na cena do crime. Como será discutido nas seções seguintes, apesar de intuitiva, a ideia de que o nível de confiança necessariamente reflete a veracidade de uma lembrança parece não contar toda a história (Roediger et al., 2012). Embora sua utilização como índice de acurácia da memória geralmente não acarrete consequências graves quando realizada para questões do dia a dia, essa utilização em procedimentos jurídico-criminais pode resultar em consequências gravíssimas, como a prisão de pessoas inocentes em detrimento dos verdadeiros culpados.

Mesmo com o avanço da perícia técnica e de demais provas que subsidiam o sistema de justiça, o testemunho ocular continua sendo utilizado como peça probatória fundamental em contextos

jurídicos (Matida & Ceconello, 2022). Apesar dos inúmeros trabalhos que relatam os problemas do testemunho e da falibilidade da memória humana, o modo como uma testemunha se mostra confiante durante seu relato de memória tem o potencial de influenciar amplamente o sistema de justiça (Wells et al., 2020). Garret (2011), após análise de diversos casos de condenações anuladas nos Estados Unidos, aponta que grande parte dessas condenações foi obtida por testemunhos de alta confiança emitidos no momento do julgamento. Relatório produzido para o contexto estadunidense (Innocence Project, 2018) também aponta o testemunho como uma das maiores causas de condenações injustas, fator que também é apontado pela organização brasileira integrante da mesma rede (Innocence Project Brasil, 2020). Em nosso país, no entanto, essa situação pode ser ainda mais grave do que o especulado, uma vez que há falta de levantamentos sobre erros de reconhecimento e condenações injustas, além das investigações frequentemente terem pouco cuidado com evidências de memória (Innocence Project Brasil, 2020). Nesse sentido, uma ampliação do conhecimento referente ao relacionamento entre confiança e desempenho de memória é fundamental.

Nesse artigo, buscaremos discutir a relação complexa que existe entre o relato de confiança na lembrança e o desempenho real de memória, além das principais variáveis que podem afetar essa relação. Apresentaremos os principais métodos utilizados para a extração e análise do relato de confiança em tarefas de memória, além das possíveis influências metodológicas sobre os resultados obtidos. Por fim, discutiremos as implicações práticas das discussões apresentadas, baseando-nos na realidade brasileira e internacional e focando nas práticas jurídico-criminais.

## **Método**

O presente trabalho consiste em uma revisão narrativa (Rother, 2007), portanto, as referências foram selecionadas com base na pertinência teórica e prática considerando os objetivos deste trabalho. Foi realizada uma bus-

ca de publicações nacionais e internacionais que contemplassem o período entre 2013 e 2023 nas bases de dados Pubmed, Portal de Periódicos CAPES, *Web of Science* e Google Acadêmico. Além do critério temporal, optamos ainda pela inclusão de artigos clássicos (i.e., referências) da literatura relacionada às temáticas em análise. Esse critério foi empregado sempre que se fez necessária uma contextualização histórica acerca da evolução da discussão ou na ausência de melhores referências na atualidade (como artigos de revisão ou meta-análises). A busca foi realizada pelos autores de forma independente, usando-se os descritores “memória”, “confiança”, “reconhecimento”, “testemunho ocular” e suas traduções para o inglês (“*memory*”, “*confidence*”, “*recognition*”, “*eyewitness testimony*”). Foram priorizados artigos experimentais e teóricos publicados em revistas científicas revisadas por pares, aceitando-se a inclusão de capítulos de livros, relatórios e dissertações relacionadas. Referências citadas no material encontrado também foram consultadas e incluídas, quando consideradas pertinentes pelos autores. Foram considerados materiais publicados em português e inglês para a composição do artigo.

De forma a facilitar a discussão e o aprofundamento dos temas, optamos por apresentar a seção de resultados baseando-nos em três questões-chave. São elas:

1. Como a relação entre desempenho e confiança pode ser estudada?;
2. Quais as principais variáveis que influenciam a relação entre confiança e desempenho?;
3. Quais as implicações práticas da relação entre confiança e desempenho na esfera jurídico-criminal?

## Resultados

### *Como a Relação entre Desempenho e Confiança pode ser Estudada?*

O estudo da relação entre a confiança e o desempenho de memória, de forma geral, se confunde em determinados aspectos com os estudos relacionados à falibilidade da memória. Ainda

permanece a ideia, no senso comum, de que a memória funcionaria tal qual uma máquina fotográfica ou filmadora. Ou seja, a ideia de que de alguma forma as lembranças seriam registradas com precisão e permaneceriam armazenadas no cérebro aguardando passivamente serem recuperadas de maneira similarmente precisa (Loftus, 1997; Simons & Chabris, 2011). No entanto, apesar de amplamente difundida, a literatura científica aponta para a complexidade da memória humana, destacando a inadequação da metáfora da máquina fotográfica/filmadora para descrever seu funcionamento. A memória envolve processos complexos, que são influenciados por fatores emocionais e contextuais. Adicionalmente, a memória humana é altamente suscetível a distorções, esquecimentos e confabulações (Loftus, 1997), podendo sofrer falhas e influências de fatores tanto externos quanto internos (Davis & Loftus, 2007).

Nesse sentido, investigar como a memória humana se relaciona com o relato de confiança não se traduz em uma tarefa simples. Apesar de amplamente investigada ao longo dos anos, a relação entre desempenho e confiança de memória está longe de ser completamente entendida, e um dos poucos consensos que podem ser apontados está no fato de se tratar de um tema desafiador (Roediger et al., 2012). Historicamente, o estudo dessa relação tem apresentado resultados conflitantes. Enquanto alguns trabalhos sugerem uma clara relação entre essas variáveis, de modo que quanto mais confiante uma pessoa está a respeito da precisão de suas lembranças, melhor o seu desempenho de memória (Brewer et al., 2002; Brewer & Wells, 2006; Dallenbach, 1913; Lindsay et al., 2000), outros estudos sugeriram um quadro diferente, apresentando resultados em que essa relação entre confiança e desempenho é fraca ou inexistente (Berger & Herring, 1991; Clifford & Scott, 1978; Krug, 2007; Odinet et al., 2009; Smith et al., 1989). Uma possível explicação para as discrepâncias nos resultados desses estudos está relacionada com a grande diversidade nos trabalhos desta natureza. Em geral, estudos que investigam a relação entre confiança

e desempenho têm se diferenciado em diversos aspectos, principalmente no que diz respeito aos métodos de análise, tipos de materiais utilizados para evocação, diferenças entre participantes (e.g., sexo, idade, etnia), tipos de testes de memória ou, ainda, medidas de sistematização dos resultados (Roediger, et al., 2012).

Uma diferença importante entre os estudos que investigam a relação entre confiança e desempenho está relacionada às diferentes escalas utilizadas para se aferir a confiança do participante. Ao desempenhar uma tarefa de memória, o nível de confiança reportado por um indivíduo em sua resposta pode variar entre dois extremos distintos, desde muito confiante até completamente em dúvida (baixa confiança). Todavia, existem diferentes escalas para a mensuração do nível de confiança de um participante. É possível, por exemplo, pedir ao participante que assinale seu nível de confiança através de uma escala de três pontos (i.e., baixo, médio, alto nível de certeza), ou através de uma escala de seis pontos, de modo que o “1” representaria um baixo nível de confiança e o “6” representaria um alto nível de confiança, ou ainda através de uma escala de cem pontos, e assim por diante.

Apesar dessa diversidade metodológica, a escala utilizada para se medir o nível de confiança do participante aparentemente não traz implicações negativas relevantes. Em um estudo conduzido por Tekin e Roediger (2017), foi investigado se a escala de confiança utilizada em tarefas de memória teria influência sobre a relação entre confiança e acurácia. Os autores realizaram dois experimentos nos quais manipularam a escala de confiança utilizada pelos participantes de modo a verificar se essa manipulação influenciaria de alguma maneira a relação entre confiança e desempenho de memória. O estudo comparou quatro tipos diferentes de escalas (envolvendo 4, 5, 20 e 100 pontos). Os resultados demonstraram que independentemente do tipo de escala de confiança utilizada, a relação entre confiança e desempenho foi semelhante. Estes resultados sugerem que a escolha do número de pontos da escala de confiança em tarefas de me-

mória de reconhecimento pode ser menos crítica do que se considerava anteriormente. Contanto que a escala de confiança permita que os participantes expressem adequadamente a confiança que possuem em relação às suas respostas, o número de pontos utilizados pode não influenciar significativamente na relação entre confiança e acurácia.

Além das diferentes escalas utilizadas para se medir o nível de confiança dos participantes, ao longo do tempo foram utilizados diferentes procedimentos para se calcular e reportar os dados obtidos nos estudos sobre confiança e desempenho. Wixted e Wells (2017) observam que tais metodologias de análise podem ser divididas em pelo menos três fases distintas. Em um primeiro momento histórico, os estudos utilizaram principalmente análises correlacionais. Posteriormente, foram utilizadas de forma mais acentuada as análises por curvas de calibração. Por fim, uma forma de análise proposta mais recentemente por Mickes (2015), conhecida como análise CAC (*confidence-accuracy characteristic*), tem ganhado cada vez mais notoriedade.

Na primeira fase, nos estudos correlacionais, a relação entre confiança e desempenho era aferida computando-se o coeficiente de correlação entre o desempenho médio de memória e a confiança média de cada indivíduo. Por exemplo, em um determinado experimento fictício, o participante A poderia apresentar um desempenho médio de 70% de acertos e uma confiança média de 45%; o participante B, um desempenho de 60% e confiança média de 55%; e assim por diante até o participante Z. O coeficiente de correlação entre a média de desempenho e a média de confiança seria então estimada a partir dos dados médios de desempenho e confiança de todo o conjunto de participantes. Muitos estudos que utilizaram esse tipo de análise reportaram uma correlação baixa ou inexistente entre confiança e desempenho. Resultados deste tipo foram particularmente observados em pesquisas voltadas para o reconhecimento de faces em contextos testemunhais (e.g., Odinot et al., 2009), o que ao se generalizar para contextos reais de depoi-

mento de testemunhas oculares sugeriria que a confiança não é informativa sobre a acurácia dos relatos de memória.

Wixted e Wells (2017), entretanto, destacam que a abordagem correlacional pode ter sérias limitações ao explorar a relação entre confiança e desempenho no contexto jurídico-criminal. Uma dessas limitações consiste em análises de correlação serem pouco informativas sobre os aspectos de ordem prática nestes contextos. Por exemplo, para informar juízes e jurados se o reconhecimento de memória feito com alta confiança deve ser considerado um indício forte de que determinado suspeito foi realmente visto pela testemunha na cena do crime. Em outras palavras, juízes e jurados devem considerar como uma evidência relevante o fato de determinada testemunha ter reconhecido o suspeito com alta confiança? Uma vez que correlações relativamente altas podem ser produzidas por associações fortes restritas aos pontos menos relevantes da escala de confiança (confiança média e baixa), um coeficiente de correlação alto não significa que as respostas de alta confiança são particularmente precisas (ou imprecisas). Desta forma, embora análises de correlação forneçam dados gerais, elas não fornecem os subsídios necessários para que tomadores de decisão em contextos jurídicos interpretem casos específicos, a partir de respostas de confiança específicas. Assim, o uso exclusivo da correlação não é recomendável nestes contextos, e abordagens alternativas se fazem necessárias.

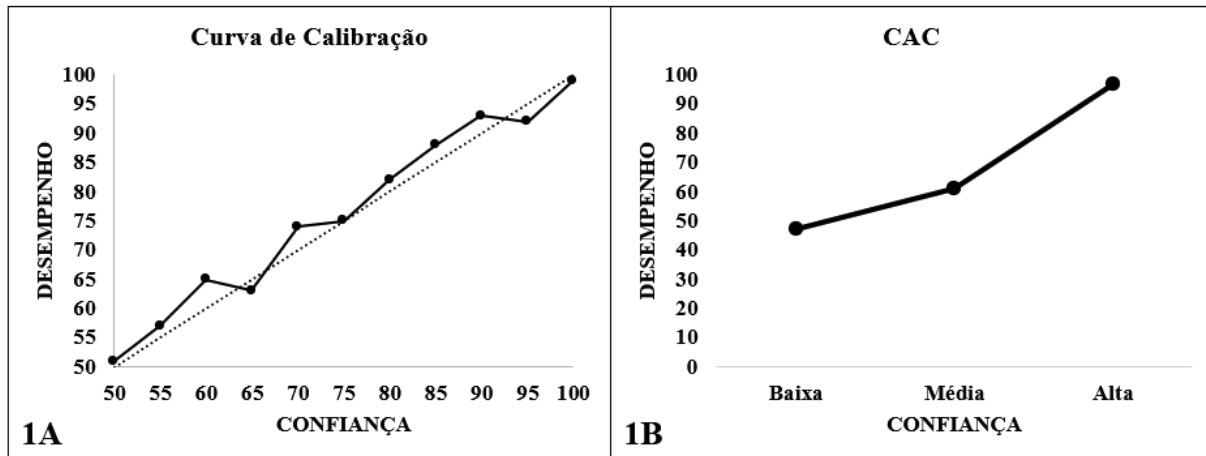
No contexto judicial, uma testemunha fornece uma classificação de confiança para a identificação de um suspeito, e o sistema legal busca estimar a precisão dessa identificação com base na confiança expressa. Quando uma testemunha relata, por exemplo, estar absolutamente certa de que determinado indivíduo cometeu um crime, surge a questão de quanto “crédito” deve ser dado a esse nível de certeza e ao testemunho obtido. Desse modo, é muito mais informativo para os tomadores de decisão no âmbito jurídico ter acesso ao nível médio de precisão das testemunhas nos diferentes níveis de confiança. Ou

seja, ter acesso mais direto ao desempenho de memória que as pessoas tipicamente apresentam quando respondem com um determinado nível de confiança. Este dado pode ser obtido por meio de outras abordagens, como as curvas de calibração ou análises CAC.

Nesse sentido, as curvas de calibração são ferramentas que nos permitem melhor visualizar e compreender a relação entre a confiança que um indivíduo tem em suas respostas e a precisão real de seus reconhecimentos. Isso porque elas permitem revelar o quanto uma resposta de reconhecimento corresponde ao nível de confiança expresso (i.e., o quanto uma resposta de reconhecimento está “calibrada” com o nível de confiança expresso). Para criar essas curvas, participantes devem realizar julgamentos de memória indicando seu nível de confiança em uma escala de 0 a 100%. Se assumirmos que a calibração é perfeita entre o nível de confiança e o desempenho de memória, 100% dos julgamentos realizados com 100% de confiança devem estar corretos (ver Figura 1A). Do mesmo modo, 80% dos julgamentos realizados com 80% de confiança devem estar corretos, e 60% dos julgamentos com 60% de confiança devem estar corretos, padrão que deve se estender por toda escala de confiança (Tekin et al., 2021). Em tarefas de reconhecimento de memória que exigem respostas binárias (i.e., “reconheço”/“não reconheço”), participantes que reportam confiança de 50% ou menos idealmente alcançariam desempenhos que se assemelham ao acaso (i.e., chance), refletindo uma precisão próxima de 50% devido à aleatoriedade subjacente.

Figura 1

Exemplo de Curva de Calibração e Análise CAC



Notas. **Fig. 1A** Curva de Calibração construída a partir de dados fictícios. A linha pontilhada simboliza uma calibração perfeita, idealmente esperada, enquanto a linha contínua representa os resultados simulados de um estudo sobre a precisão da memória de testemunhas oculares, com o eixo horizontal denotando a confiança expressa em percentual e o eixo vertical o desempenho correspondente em termos de acertos. Para testemunhas com 50% ou menos de confiança, é esperado 50% de acertos, tendo em vista o efeito da chance em escolhas de natureza binária.

**Fig. 1B** Análise CAC construída a partir de dados fictícios. A linha contínua indica a frequência de acertos, com as categorias de confiança divididas em baixa, média e alta.

As curvas de calibração podem, portanto, ser uma ferramenta importante ao fornecer *insights* em momentos em que há uma desconexão entre confiança e desempenho. Elas permitem identificar situações em que, apesar de um nível de confiança baixo, o desempenho se revela surpreendentemente acurado, ou, inversamente, quando uma alta confiança não se traduz em um alto desempenho de memória. Isso pode ser especialmente relevante em contextos como o sistema judicial, onde a confiabilidade dos testemunhos é crucial (Juslin et al., 1996). Nesse sentido, é muito mais esclarecedor para um júri saber que uma testemunha que expressa 80% de confiança no reconhecimento de um suspeito pode ter uma probabilidade de 80% de estar correta, do que simplesmente ser informado a respeito de uma correlação de 0,45 entre confiança e desempenho (Weber & Brewer, 2003).

Mais recentemente, uma abordagem adicional para investigar a relação entre confiança e desempenho tem sido proposta, a qual é denominada análise CAC (Mickes, 2015). A análise

CAC difere das análises correlacionais tradicionais ao oferecer uma abordagem mais direcionada e representativa para avaliar a relação entre confiança e desempenho em tarefas de memória. Esse tipo de análise, semelhantemente às curvas de calibração, possibilita traçar o desempenho de memória de um participante ou grupo para cada nível de confiança. Porém, diferentemente das curvas de calibração, que requerem uma escala precisa de 0 a 100 para a comparação direta entre desempenho e confiança, a análise CAC pode se utilizar de qualquer escala de confiança (numérica ou textual). Isso possibilita que classificações mais simples e corriqueiras de confiança (como baixa, média e alta) sejam utilizadas para estabelecer uma probabilidade de acertos e erros de um testemunho ou resposta. Por exemplo, em uma tarefa de reconhecimento em que os participantes são solicitados a reconhecer uma série de estímulos e indicar seus níveis de confiança utilizando uma escala de três pontos (confiança baixa, média, alta), o desempenho de reconhecimento é estimado separadamente para cada nível de confiança (por exemplo, 75% de

acertos para respostas com confiança alta, 66% de acertos para respostas com confiança média e 53% de acertos para respostas com confiança baixa). Como pode ser visto na Figura 1B, essas proporções de acerto, referentes a cada nível de confiança, são utilizadas para traçar as curvas CAC (Sousa & Jaeger, 2022).

Assim, um dos principais benefícios das análises CAC reside em simplificar, de forma visual, a relação entre confiança e desempenho de memória (veja Figura 1B). Isso se revela especialmente útil em ambientes jurídico-criminais, nos quais os relatos de confiança podem não aderir a uma escala numérica precisa. A apresentação visual da relação entre confiança e desempenho, conforme possibilitada pelas análises CAC, torna-a particularmente vantajosa para apresentação a juízes e jurados, uma vez que permite uma compreensão facilitada e mais direta da conexão entre desempenho e confiança (Wixted et al., 2015), possibilitando avaliações mais embasadas cientificamente de evidências baseadas em relatos de memória.

Em suma, a discussão em torno da forma mais adequada de investigar a relação entre confiança e desempenho é frequentemente fonte de controvérsias. No entanto, talvez a questão mais relevante não seja qual método é melhor ou qual técnica estatística é a mais relevante, uma vez que uma determinada abordagem poderá ser mais indicada do que outra dependendo do contexto específico em análise e do ambiente de aplicação. Nesse sentido, o que deverá nortear a escolha do método de investigação serão os objetivos e a pergunta de pesquisa (Roediger et al., 2012). Principalmente no contexto testemunhal, em que o nível de confiança de um testemunho é frequentemente utilizado como um preditor de desempenho, o uso da análise CAC mostra-se mais eficaz para investigar e fundamentar os processos de tomada de decisão relacionados à relação entre confiança e acurácia.

### *Quais as Principais Variáveis que Influenciam a Relação entre Confiança e Desempenho?*

A interação entre confiança e desempenho de memória é complexa e pode ser influenciada por diversas variáveis. Dentre essas, é possível destacar a exposição repetida ao estímulo durante o reconhecimento. Essa variável específica tem o potencial de influenciar a relação entre confiança e desempenho, tendo em vista que a reexposição ao estímulo a ser reconhecido pode aumentar o nível de confiança do indivíduo em suas lembranças, sem necessariamente aumentar o seu desempenho. Esse fenômeno, portanto, pode levar a uma desconexão entre a confiança e o desempenho em testes de memória, uma vez que o indivíduo pode estar altamente confiante em sua resposta, mesmo quando seu desempenho é pouco preciso (Wixted et al., 2021).

Um importante modelo teórico que pode explicar essa evidente desconexão entre a confiança e o desempenho é a Teoria de Detecção de Sinal (Jaeger, 2016; Jaeger et al., 2016; Macmillan & Creelman, 2005; Mickes et al., 2011; Rotello, 2017; Verde & Rotello, 2007; Wixted, 2020). Esse modelo teórico postula que o reconhecimento é baseado em um sinal contínuo de memória, conhecido como 'familiaridade'. A familiaridade consiste na intensidade com a qual a pessoa reconhece determinado estímulo e, de acordo com a teoria da detecção de sinal, ela varia em um continuum desde a sua completa ausência até níveis bastante elevados. Assim, os julgamentos de memória que as pessoas realizam no dia a dia são, ao menos em parte, sustentados pela intensidade da familiaridade produzida pelos estímulos encontrados no ambiente.

Considerando o papel da familiaridade na relação entre memória e confiança, pode-se pensar que quanto maior a intensidade de memória gerada por determinado estímulo em uma situação de reconhecimento, mais confiante o indivíduo vai estar no julgamento de memória para aquele estímulo. Embora essa associação seja frequentemente adaptativa, nos momentos



em que a confiança possa refletir acuradamente a precisão do julgamento de memória (por exemplo, alta confiança em uma memória que desperta alta familiaridade), algumas práticas de entrevista podem artificialmente inflar a familiaridade em contextos jurídicos. Por exemplo, quando o indivíduo é exposto repetidamente à foto de uma pessoa. Mesmo que ele tenha visto a pessoa apenas na foto apresentada pelo entrevistador, a repetição da mesma foto ou de registros similares certamente criará uma sensação intensa de familiaridade. Isso pode levar à mudança de uma resposta inicial de ‘baixa confiança’ sobre ter visto a pessoa anteriormente para uma resposta de ‘alta confiança’ sobre o reconhecimento. Para evitar este tipo de julgamento incorreto, Steblay e Dysart (2016) sugeriram que reconhecimentos repetidos devem ser evitados, e que no contexto testemunhal deve-se levar em consideração somente o primeiro reconhecimento feito pela testemunha ocular (Wixted et al., 2021).

Nesse sentido, é importante refletirmos sobre a ocorrência desse fenômeno, especialmente em casos de alta notoriedade e/ou grande repercussão. Em tais situações, há maior grau de exposição de potenciais suspeitos nos noticiários e redes sociais, além de uma maior quantidade de pessoas produzindo conteúdo e compartilhando informações sobre esses casos. Ainda assim, tal efeito pode ocorrer com facilidade em casos de menor notoriedade e/ou lugares com menor população devido à circulação de mensagens e postagens em redes sociais (e.g., Facebook, Instagram, TikTok, Kwai) e aplicativos de mensagens privadas (e.g., WhatsApp, Telegram). É importante ressaltar que dinâmica semelhante pode ocorrer por meio da simples comunicação “boca a boca”, particularmente em contextos mais locais (como um bairro) ou conjuntamente aos métodos anteriormente mencionados.

Um outro cenário em que a relação entre a confiança e desempenho de memória tem se revelado problemática é destacado em estudos que investigam um fenômeno conhecido como conformidade de memória. Esse fenômeno con-

siste na influência que terceiros podem exercer sobre o julgamento de memória das pessoas. Nos estudos sobre esse tema, os pesquisadores investigam como o relato de memória de terceiros influencia o julgamento de memórias do participante durante testes de reconhecimento. De forma geral, os estudos demonstram que a simples sugestão durante a evocação pode ser suficiente para impactar negativamente a memória dos participantes (Jaeger, Lauris, et al., 2012; Jaeger & Xavier, 2016; Wright et al., 2000; para revisões, veja Gabbert & Hope, 2013; Silva & Jaeger, 2019; Sousa et al., 2020; Wright et al., 2009). Nessa linha de investigação, Sousa e Jaeger (2022) apresentaram três experimentos em que os participantes estudaram uma série de fotos de faces humanas e posteriormente foram submetidos a uma tarefa de reconhecimento. Durante o reconhecimento, os participantes tiveram acesso a respostas supostamente fornecidas por um outro participante que havia acertado 75% do teste. De fato, as respostas apresentadas estavam corretas cerca de 75% do tempo. No entanto, foi utilizado um participante fictício com repostas previamente programadas pelos pesquisadores. Os resultados apontaram para uma forte influência das respostas externas em todos os três experimentos, mesmo quando os participantes relataram alta confiança de memória. Conforme demonstrado nesse estudo, a simples sugestão de memória de uma pessoa que sequer estava presente durante o reconhecimento já foi suficiente para enviesar a memória dos participantes, mesmo nas respostas com alta confiança.

Ainda no que tange ao fenômeno da conformidade de memória, também tem sido demonstrado que as pessoas podem ajustar o quanto se conformam aos relatos de memória de terceiros de acordo com a sua percepção da confiabilidade desse terceiro. Foi demonstrado que as pessoas tendem a se conformar mais aos relatos de memória de pessoas apresentadas como “confiáveis” (i.e., que acertaram na maior parte do tempo), tendendo a desconsiderar os relatos de pessoas apresentadas como “não-

confiáveis” (Santos, 2021). Quando, entretanto, as pessoas não possuem conhecimento relacionado à credibilidade da pessoa, elas tendem a se conformar a terceiros mesmo quando a taxa de acertos desta outra pessoa é igual ou inferior a 50% (Jaeger, Lauris, et al., 2012). Isso ocorreria devido à dificuldade de estimação e monitoramento do desempenho real de memória de outras pessoas durante testes de reconhecimento.

Estudos como os apresentados por Santos (2021) e Sousa e Jaeger (2022) se somam às já numerosas evidências de que a memória humana é suscetível a influências externas (e.g. Jaeger, Cox, et al., 2012; Wright et al., 2000). Nos estudos mencionados, foram apresentadas evidências de que a simples sugestão durante o teste de memória pode ser prejudicial ao reconhecimento, inclusive em reconhecimentos altamente confiantes. Nesse sentido, surge a questão de como o efeito da conformidade, facilmente induzido em laboratório, se manifestaria no cotidiano policial, onde várias outras variáveis estão presentes (Berkowitz & Frenda, 2018; Berkowitz et al., 2021; Loftus & Greenspan, 2017). Portanto, é imprescindível que as descobertas laboratoriais não se limitem a esse contexto, para que esses conhecimentos possam ser aplicados em práticas mais aprimoradas no dia a dia das atividades policiais e judiciais.

Um outro fenômeno que pode afetar a relação entre confiança e memória é conhecido como efeito de retroalimentação pós-identificação (*post-identification feedback effect*). Esse fenômeno é caracterizado por mudanças em aspectos relacionados a um depoimento ou identificação anteriormente feita, depois que as testemunhas são expostas a informações ou reações de outras pessoas (Smalarz & Wells, 2015; Wells & Bradfield, 1998). Uma meta-análise abrangendo quinze anos de pesquisa sobre o tópico (Stebly et al., 2014) demonstrou que comentários e reações confirmatórias pós-reconhecimento são capazes de inflar a confiança retrospectiva no reconhecimento, assim como os índices relevantes para os julgamentos como

relatos de nível de atenção e de visibilidade quando da ocorrência do evento. Ou seja, uma testemunha, após receber um comentário positivo como “também acho que aquele suspeito foi quem fez tal ação” ou “você foi uma boa testemunha”, pode afirmar ter maior confiança de ter visto aquele suspeito realizar determinada ação (confiança retrospectiva). Além disso, isso pode aumentar a probabilidade de que a testemunha relate ter estado atenta ou ter tido boa visibilidade no momento do evento.

Através de uma pesquisa experimental sobre este tema, Smalarz e Wells (2020) conseguiram identificar efeitos cumulativos significativos da retroalimentação pós-identificação nos índices de confiança por meio de múltiplas “doses” de comentários (*feedbacks*). Nessa pesquisa, os autores manipularam o recebimento e a forma dos comentários após os participantes testemunharem um evento e realizarem uma tarefa de reconhecimento em formato de alinhamento de pessoas. Os participantes poderiam receber: um comentário confirmatório de uma “co-testemunha”, infiltrada pelos experimentadores, apontando explicitamente que ela também reconheceu aquele suspeito; um comentário vago emitido pelo experimentador (e.g., “você foi uma boa testemunha”); um comentário da “co-testemunha” indicando que as pessoas que fizeram um reconhecimento acurado seriam convidadas para uma segunda sessão; ou nenhum comentário. Smalarz e Wells (2020) demonstraram, através de dois experimentos, que mesmo as inferências feitas pelos participantes sobre o seu desempenho no reconhecimento foram capazes de produzir o efeito de retroalimentação pós-identificação. Além disso, eles demonstraram que duas “doses” de comentários produziram maiores efeitos do que uma, sugerindo efeito cumulativo e apontando para o potencial de grandes distorções em testemunhos realizados com maiores intervalos de tempo.

Outro exemplo interessante de desconexão entre confiança e desempenho são as memórias autobiográficas sobre eventos públicos (como

crimes famosos, grandes eventos, desastres nacionais), formadas através da comunicação de terceiros, também conhecidas como memórias *flashbulb*. Essas memórias geralmente incluem informações sensoriais e contextuais ricas, como localização, tempo, emoções, pessoas envolvidas e outros detalhes específicos que ajudam a contextualizar a lembrança (Spanhel et al., 2018). Memórias *flashbulb* são caracterizadas pela manutenção da alta confiança mesmo quando há um aumento de inconsistências do relato de memória que se manifestam por meio de esquecimentos e distorções mnemônicas (para uma revisão veja Hirst & Phelps, 2016). Hirst et al. (2015), por exemplo, demonstram que, apesar da diminuição significativa da precisão das memórias relacionadas ao evento de 11 de setembro de 2001 (em Nova Iorque, nos EUA) ocorrer ainda dentro do primeiro ano após o atentado, a confiança das pessoas nas recordações relacionadas ao evento permaneceu alta mesmo após dez anos.

Outra questão que se mostra particularmente relevante no contexto brasileiro é a maior facilidade e acurácia para reconhecimentos faciais de pessoas pertencentes ao mesmo grupo racial (i.e., que compartilham de características físicas semelhantes) do que quando realizados entre pessoas de grupos raciais distintos. Esse fenômeno, analisado em meta-análises de Anthony et al. (1992) e de Meissner e Brigham (2001), tem sido relacionado ao grau de contato interracial e consequentemente de habilidades de reconhecimento de características individuais distintas. Além disso, as pesquisas avaliadas por Anthony e colaboradores (1992) indicam que esse efeito é maior entre pessoas brancas do que entre pessoas negras. Conforme apontado por Garrett (2011), em torno de metade dos casos de exoneração de inocentes condenados injustamente analisados pelo *Innocence Project* nos EUA envolveu uma identificação interracial.

No Brasil, devido ao histórico escravagista e de desigualdades socioeconômicas, o contato que os distintos grupos raciais têm entre si

é diferenciado, podendo implicar em poucas probabilidades de contato para além do superficial entre determinados grupos, além de abrir maiores “brechas” para a formação de estereótipos. Conseqüentemente, as habilidades de reconhecimento de pessoas pertencentes a grupos com que se tem pouco/nenhum contato e/ou um contato superficial (e.g., relações hierárquicas sem contato mais íntimo) seriam prejudicadas. A título de exemplo, brasileiros, em geral, podem ter maiores dificuldades de diferenciação de rostos de pessoas amarelas (como o caso de japoneses, chineses e coreanos) ou pertencentes às etnias indígenas, dada a baixa expressividade populacional geral de tais grupos e, consequentemente, poucas possibilidades de interação com eles. No entanto, um grupo de pessoas brancas de classe média alta de São Paulo ou de pessoas do Sul do país, por exemplo, poderia ter maior dificuldade de diferenciar rostos de pessoas negras dada a menor qualidade/intensidade e o pouco tempo de contato com pessoas negras, especialmente se esse padrão de interação existir desde a infância.

Além disso, a presença de estereótipos raciais pode ser outro fator complicador quando do testemunho e identificação de potenciais suspeitos. Tais questões podem acarretar distorções significativas na relação entre confiança e acurácia e demandam pesquisas locais para entendimento das eventuais particularidades associadas à realidade brasileira. Nesse sentido, destacamos uma série de reportagens da *Folha de São Paulo* que, ao analisar aproximadamente 100 casos de condenações injustas no Brasil, revelou que 71,5% das prisões equivocadas vinculadas a identificações incorretas envolviam indivíduos negros, majoritariamente de baixa renda (Rodrigues et al., 2021). A mesma reportagem, ao analisar várias causas de condenações injustas, aponta que a maioria das prisões de inocentes foi realizada contra cidadãos negros (60% dos casos analisados). Entretanto, a situação pode ser ainda pior uma vez que há falta de dados, de transparência e, consequentemente, de diagnóstico adequado da

real situação dos testemunhos e condenações no país (veja Innocence Project Brasil, 2020; Rodrigues, et al., 2021; Stein & Ávila, 2015).

No que tange a diferenças individuais quanto à capacidade de reconhecimento de faces, essa se constitui em um fator específico e individual altamente relevante no que diz respeito à relação entre confiança e desempenho. Isto ocorre porque uma testemunha com boa capacidade de reconhecer faces que relata ter alta confiança tende a ter o mesmo valor probatório de uma outra testemunha que, apesar de também apresentar alto nível de confiança, possui uma baixa capacidade de reconhecimento facial. Isso é problemático, uma vez que estudos têm mostrado que, apesar de ambas relatarem alta confiança em suas respostas, uma pessoa confiante e com boa capacidade de reconhecimento tende a ter um excelente desempenho de memória, enquanto uma pessoa com uma capacidade de reconhecimento ruim tende a ter um desempenho de apenas 60% mesmo quando relata ter alta confiança em sua resposta (Dodson, 2020; Grabman et al., 2019).

É possível destacar ainda outras formas de distorção da relação entre confiança e desempenho, tais como: informações enganosas (e.g., Mitchell & Zaragoza, 1996; Zaragoza & Mitchell, 1996), questionamentos repetidos sobre um evento (e.g., Shaw, 1996; Shaw & McClure, 1996), dificuldade de reconhecimento de faces não-familiares (Jenkins et al., 2011; Young & Burton, 2018), iluminação do local onde se está fazendo o reconhecimento (Sauer et al., 2019), idade (Brackmann et al., 2019; Brewer & Day, 2005) e ainda aspectos relacionados à velocidade com que se é feito o reconhecimento (Dodson, 2020).

Conforme discutido, a relação entre confiança e desempenho é influenciada por diversas variáveis, de modo que essa interação é complexa e passível de distorção a todo momento. No entanto, os sistemas jurídicos e investigativos frequentemente falham em considerar tais variáveis e utilizam a confiança como uma preditora direta, transparente e imutável de acurácia. Embora possíveis desconexões entre confiança

e acurácia possam não ter grandes impactos em uma série de situações cotidianas, elas podem acarretar graves consequências na esfera jurídico-criminal.

### *Quais as Implicações Práticas da Relação entre Confiança e Desempenho na Esfera Jurídico-Criminal?*

Apesar das diversas controvérsias relacionadas ao uso de testemunhos oculares em contextos jurídicos e investigativos, esses ainda são amplamente utilizados mundialmente e considerados uma das evidências que mais influenciam jurados e juízes (Benton et al., 2006). Portanto, é pouco provável que essa medida probatória seja substituída ou deixe de ser utilizada. No entanto, com o objetivo de diminuir a ocorrência de falsos-positivos (quando inocentes são condenados) e falsos-negativos (quando se deixa de investigar e condenar os verdadeiros culpados), é possível aperfeiçoar os procedimentos de coleta, armazenagem, interpretação e utilização da evidência testemunhal (Stein & Ávila, 2015).

Embora os testemunhos oculares sejam uma das mais antigas formas de evidência, o arcabouço de normas e regulamentações varia bastante entre os países, e mesmo dentro de cada país (como no caso estadunidense). Ademais, não há regulamentação internacional para a utilização forense de evidências de memória, como no caso de materiais genéticos cujos requerimentos estão compilados pela ISO 18385:2016 (International Organization for Standardization, 2016) e são revisados a cada 5 anos. Tais questões podem impactar consideravelmente a fidedignidade dos testemunhos. Wixted et al. (2018), ao discutirem a confiabilidade dos testemunhos, utilizam uma comparação interessante entre os testemunhos e as evidências genéticas. Os autores argumentam que o que torna as evidências genéticas confiáveis e especialmente úteis para resolução de casos é o alto rigor empregado desde os procedimentos de coleta, que buscam evitar a degradação e contaminação do material genético, até a adequada interpretação dos resultados através da

utilização de índices indicando a probabilidade de determinada evidência genética corresponder ao DNA do suspeito (por exemplo).

Wixted et al. (2018) defendem que a confiança inicial no reconhecimento poderia ser utilizada como um índice de confiabilidade de um testemunho, semelhantemente ao utilizado para a interpretação de evidências genéticas. Contudo, é necessário que ela seja adequadamente coletada, preservada e apresentada aos jurados e autoridades jurídico-criminais. Nesse sentido, é importante estabelecer um conjunto de normas e regulamentações baseadas em evidências científicas para as provas dependentes de memória em nível nacional e internacional, como no caso das evidências genéticas, abrangendo todas as etapas dos procedimentos investigativos e jurídico-criminais.

Wixted e Wells (2017) argumentam que quanto maior o controle das variáveis relacionadas ao reconhecimento, maior a probabilidade de que um testemunho confiante reflita um testemunho preciso. Outra ideia cada vez mais defendida é a de que o relato de confiança deve ser colhido imediatamente após o evento testemunhado (Brewer & Palmer, 2010; Wells et al., 2020; Wixted et al., 2018) e que esse julgamento de confiança deve ser colhido apenas uma única vez (Wixted et al., 2018; Wixted et al., 2021). Apesar dessa discussão ter grande destaque no mundo, principalmente nos Estados Unidos, no Brasil ela tem ocorrido de maneira ainda tímida, principalmente no que tange à padronização da coleta do testemunho (Ceconello & Stein, 2021; Matida & Ceconello, 2022), sendo necessárias atualizações legislativas no sentido de melhorar os procedimentos tanto policiais quanto judiciais (Sousa et al., 2020). Essa questão também foi discutida por Wixted e Wells (2017) ao reconhecerem que diversas jurisdições não adotam as melhores práticas de coleta de testemunho.

Nesse sentido, Wixted e colaboradores (2018) elencaram uma série de situações de testemunho, que uma vez controladas, possibilitariam uma maior consistência na relação entre

confiança e desempenho. São elas: (a) quando a testemunha não foi previamente exposta a informações distorcidas ou contaminadas; (b) a memória da testemunha está sendo investigada pela primeira vez; (c) a testemunha não é “enganada” para fornecer as informações desejadas, isto é, quando não são realizados alinhamentos considerados injustos ou perguntas enviesadas; (d) quando a testemunha não é obrigada a fornecer uma resposta se não tem certeza; (e) quando o investigador leva em consideração o nível de confiança da testemunha logo no primeiro contato.

Uma maneira muito comum de se enviesar um testemunho está ligada à construção de alinhamentos injustos (Colloff et al., 2016) em que os procedimentos utilizados para identificação de suspeitos são realizados de maneira indevida. Alguns exemplos de construção indevida de alinhamentos incluem: a adição de um suspeito que se destaca visualmente dos demais, quando, por exemplo, o suspeito for o único indivíduo com determinada característica física (i.e., cor da pele, altura, estilo de cabelo, etc.) ou for o único com tatuagens; emprego de sugestões explícitas ou não-implícitas por parte de autoridades ou outras testemunhas; exposição prévia e/ou repetida do suspeito à testemunha; diferenças consideráveis de idade entre o suspeito e os demais participantes, entre outros. Os alinhamentos injustos podem levar a identificações incorretas de suspeitos e contribuir severamente para erros judiciais, podendo inclusive contribuir para a condenação de pessoas inocentes (Malpass et al., 2007). Uma sumarização das práticas abordadas até então é apresentada na Tabela 1.

**Tabela 1**  
Orientações para Melhores Práticas de Coleta de Testemunho

Orientações	Descrição detalhada	Referência
Evitar contaminação da memória	Assegurar que testemunhas não sejam expostas a informações que possam influenciar seu reconhecimento, como a opinião de outras pessoas (e.g., fenômeno da conformidade de memória).	(Maswood & Rajaram, 2019; Sousa & Jaeger, 2022; Wright et al., 2000).
Uso de <i>lineups</i> justos	Garantir que o suspeito não se destaque de forma injusta no <i>lineup</i> para evitar sugestões involuntárias.	(Wixted et al., 2018; Wixted & Wells, 2017).
Instruções neutras	Fornecer instruções neutras para as testemunhas, enfatizando que o suspeito pode ou não estar no <i>lineup</i> .	(Quinlivan et al., 2012).
Primeiro testemunho é o mais confiável	Considerar o primeiro reconhecimento da testemunha como o mais confiável, antes de qualquer possível contaminação ou discussão. Evitar a repetição de reconhecimentos.	(Stebly & Dysart, 2016; Wixted et al., 2021).
Registrar a confiança imediatamente	Registrar a confiança da testemunha imediatamente após o primeiro reconhecimento para evitar influências posteriores.	(Wixted & Wells, 2017; Wells et al., 2020).
Treinamento adequado para aplicadores dos <i>lineups</i>	Treinar aplicadores de testes para conduzir <i>lineups</i> e entrevistas de forma imparcial, sem influenciar as respostas das testemunhas.	(Wells et al., 2020).

Publicações brasileiras, como Ceconello et al. (2018), Innocence Project Brasil (2020), Sousa et al. (2020) e Stein e Ávila (2015), consideram as características e a realidade brasileira ao apresentar uma série de recomendações. Uma das recomendações mais enfatizadas é justamente a da não repetibilidade do testemunho e outras formas de evidências dependentes de memória (como os reconhecimentos). Isso ocorre uma vez que os próprios procedimentos para coleta de evidências de memória podem contaminá-las,

pois implicam em aumento da familiaridade da testemunha com os suspeitos e pessoas que as autoridades têm conhecimento prévio de que não podem ser suspeitos (i.e., *fillers*).

Apesar destas orientações serem razoáveis, uma observação importante diz respeito a dificuldade de se manter um controle rigoroso durante todo o processo de reconhecimento e de estimação de confiança em contextos judiciais. Ademais, um tópico relevante levantado por Berkowitz e colaboradores (2020) é o de que

no mundo real existe uma grande dificuldade de se estabelecer quando de fato todos os procedimentos de coleta de testemunho foram efetuados. Embora não se possa assegurar que todos os procedimentos sejam (ou tenham sido) conduzidos de forma rigorosa, recomendações baseadas em evidência que busquem o controle das principais variáveis associadas ao reconhecimento e ao testemunho podem ter um papel importante no aumento da precisão desses processos. Consequentemente, é possível reduzir a probabilidade de falsos positivos e/ou falsos negativos, bem como minimizar o enviesamento de investigações.

Diante da discussão sobre as possibilidades de contaminações de evidências de memória e levando em consideração o embasamento na literatura anterior, reforçamos a recomendação principal de que o testemunho e outras evidências dependentes de memória devam ser coletados apenas uma única vez e adequadamente preservados. Isso inclui também a avaliação do índice de confiança nesse testemunho e demais variáveis que possam prejudicar essa relação (Wixted et al., 2021). Essa preservação de evidências pode ocorrer, em um primeiro momento, por meio de registro por escrito nos autos do boletim de ocorrência. Após registro, o mesmo poderá ser conferido pela testemunha. Caso a testemunha não saiba ler ou possua alguma limitação que impeça a revisão do boletim de ocorrência de maneira autônoma, deve-se dar preferência para que esse registro seja realizado em formato audiovisual para que a testemunha possa conferir seu relato de forma independente. Idealmente, a identificação e testemunho devem ser registrados em formato audiovisual e seu registro ser reproduzido posteriormente. Entretanto, reconhecemos que, em algumas situações, as testemunhas podem ter receios e/ou se sentirem desconfortáveis quanto à realização e manutenção de registros audiovisuais.

Embora essas práticas sejam relativamente simples e diretas, no Brasil enfrentam desafios adicionais devido à complexa estrutura organizacional e legislativa do país. Essas complicações surgem desde a fase de investigação, com a di-

visão de responsabilidades entre as polícias militar e civil, encarregadas, respectivamente, das etapas pré-investigativa e investigativa (Sousa et al., 2020; Stein & Ávila, 2015). Esses desafios se estendem à fase processual, gerida pelo Ministério Público, responsável pela denúncia, de modo que em cada etapa, sob responsabilidades de diferentes intuições e sob diferentes instrumentos e práticas, são ouvidos testemunhos e realizados processos de reconhecimento repetidamente e em espaço prolongado de tempo (Stein & Ávila, 2015). A repetição de procedimentos, a variabilidade das práticas e técnicas empregadas, bem como a passagem do tempo (com possibilidade de inúmeros *feedbacks* e aumento da familiaridade dos suspeitos e *fillers*), aumentam as chances de erros e enviesamentos, além de possibilitarem o descolamento da relação entre confiança e desempenho de provas dependentes de memória (Silva & Jaeger, 2020). Nesse sentido, outra recomendação importante e frequentemente mencionada é a de padronização e normatização dos procedimentos de coleta de evidências dependentes de memória.

Algo ainda importante a ser ressaltado é que o testemunho deve ser apenas uma das evidências disponíveis para condenar um suspeito. Deve-se realizar a investigação e coleta de outras formas de evidência para que, até mesmo, se verifique eventuais inconsistências (intencionais ou não) no relato da testemunha. A utilização apenas de testemunhos, especialmente quando obtidos de maneira inadequada, pode favorecer que as autoridades investigativas ignorem outros caminhos que possam ser promissores e/ou mais adequados. Nesse sentido, o investimento na polícia científica e nas capacidades investigativas das polícias civil, militar, federal e demais entes de segurança pública, é essencial.

Outra medida que pode ajudar é a utilização de câmeras para a filmagem de abordagens policiais e prisões em flagrante. Estados como São Paulo e Minas Gerais têm adotado tais práticas e acreditamos que isso pode ser uma medida favorável, uma vez que tais gravações poderão contribuir para a produção de provas que possam ser devidamente reproduzidas e averiguadas poste-

riormente. Essa medida, também, poderia ajudar a reduzir a sobrecarga da memória dos agentes responsáveis pelas conduções das abordagens e prisões em flagrante. Isto ocorre porque tais agentes estão constantemente realizando abordagens similares e em locais semelhantes, além de serem demandados a testemunharem, usualmente após longos períodos. Tais condições implicam a possibilidade mais acentuada de falhas e omissões não-intencionais de memória dos agentes do que para as demais testemunhas.

### Conclusões

As pessoas e instituições frequentemente funcionam a partir do pressuposto de que existe uma relação direta entre confiança e memória. Entretanto, esta relação é complexa e multifacetada. Um crescente acúmulo de pesquisas tem evidenciado uma série de variáveis com potencial de impacto significativo nessa relação. Com os avanços metodológicos no estudo dessa relação, tornou-se possível uma compreensão mais abrangente e detalhada dos fatores que a influenciam. Atualmente, a melhor forma de se estudar cientificamente a relação entre confiança e desempenho é a metodologia de análise CAC. Essa forma de análise permite com que se averigue a probabilidade de que uma resposta em um nível específico de confiança esteja correta, além de facilitar a investigação dos erros em seus respectivos níveis de confiança. Ademais, essa metodologia de análise possibilita a representação gráfica da relação entre os níveis de confiança e de desempenho. Essa apresentação simplificada pode ajudar juízes e jurados a melhor entender as evidências de memória que envolvem índices de confiança, qualificando sua utilização e diminuindo a probabilidade de erros. Diante das diversas variáveis que podem influenciar essa relação, recomenda-se que se busque o controle do maior número possível de variáveis, especialmente as mais relevantes (como a repetição de testemunho/reconhecimento, a reexposição, diferenças individuais, dentre outras). Considerando o atual cenário internacio-

nal, ainda se falha ao não se estabelecer e adotar normas e critérios para coleta, armazenamento, interpretação e utilização de evidências de memória. Normas como as já existentes e informadas cientificamente para as evidências de materiais genéticos são essenciais para a diminuição de contaminações de evidências e, sobretudo, redução de falsos positivos e negativos. Esse cenário pode ser ainda mais complexo no Brasil dadas as características institucionais, os procedimentos adotados e a legislação. Urge, portanto, que sejam realizadas as necessárias modificações e atualizações legislativas, institucionais e procedimentais. Essas mudanças devem se basear no conhecimento científico acumulado por décadas de pesquisa, com foco nas melhores e mais recentes evidências disponíveis.

### Contribuição dos autores

*Wesley Santos Sousa* participou ativamente na escolha dos materiais para revisão, escreveu e revisou o artigo.

*Matheus Philippe de Faria Santos* concebeu a ideia, participou ativamente da escrita e revisão do artigo, além de ter contribuído para a seleção dos textos que foram revisados.

*Antônio Jaeger* concebeu a ideia, além de ter participado da escrita e da revisão do artigo.

### Conflitos de interesse

Os autores declaram não haver conflito de interesses relacionado à publicação deste manuscrito.

### Referências

- Anthony, T., Copper, C., & Mullen, B. (1992). Cross-racial facial identification: A social cognitive integration. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 18(3), 296-301. <https://doi.org/10.1177/0146167292183005>
- Benton, T. R., Ross, D. F., Bradshaw, E., Thomas, W. N., & Bradshaw, G. S. (2006). Eyewitness memory is still not common sense: Comparing jurors, judges and law enforcement to eyewitness experts. *Applied Cognitive Psychology*, 20(1), 115-129. <https://doi.org/10.1002/acp.1171>



- Berger, J. D., & Herring, L. G. (1991). Individual differences in eyewitness recall accuracy. *The Journal of Social Psychology, 131*(6), 807-813. <https://doi.org/10.1080/00224545.1991.9924667>
- Berkowitz, S. R., & Frenda, S. J. (2018). Rethinking the confident eyewitness: A reply to Wixted, Mickes, and Fisher. *Perspectives on Psychological Science, 13*(3), 336-338. <https://doi.org/10.1177/1745691617751883>
- Berkowitz, S. R., Garrett, B. L., Fenn, K. M., & Loftus, E. F. (2020). Convicting with confidence? Why we should not over-rely on eyewitness confidence. *Memory, 30*(1), 10-15. <https://doi.org/10.1080/09658211.2020.1849308>
- Berkowitz, S. R., Garrett, B. L., Fenn, K. M., & Loftus, E. F. (2021). Eyewitness confidence may not be ready for the courts: A reply to Wixted et al. *Memory, 30*(1), 75-76. <https://doi.org/10.1080/09658211.2021.1952271>
- Brackmann, N., Sauerland, M., & Otgaar, H. (2019). Developmental trends in lineup performance: Adolescents are more prone to innocent bystander misidentifications than children and adults. *Memory & Cognition, 47*(3), 428-440. <https://doi.org/10.3758/s13421-018-0877-6>
- Brewer, N., & Day, K. (2005). The confidence-accuracy and decision latency-accuracy relationships in children's eyewitness identification. *Psychiatry, Psychology and Law, 12*(1), 119-128. <https://doi.org/10.1375/pplt.2005.12.1.119>
- Brewer, N., Keast, A., & Rishworth, A. (2002). The confidence-accuracy relationship in eyewitness identification: The effects of reflection and disconfirmation on correlation and calibration. *Journal of Experimental Psychology: Applied, 8*(1), 44-56. <https://doi.org/10.1037/1076-898X.8.1.44>
- Brewer, N., & Palmer, M. A. (2010). Eyewitness identification tests. *Legal and Criminological Psychology, 15*(1), 77-96. <https://doi.org/10.1348/135532509x414765>
- Brewer, N., & Wells, G. L. (2006). The confidence-accuracy relationship in eyewitness identification: Effects of lineup instructions, foil similarity, and target-absent base rates. *Journal of Experimental Psychology: Applied, 12*(1), 11-30. <https://doi.org/10.1037/1076-898X.12.1.11>
- Busey, T. A., Tunnicliff, J., Loftus, G. R., & Loftus, E. F. (2000). Accounts of the confidence-accuracy relation in recognition memory. *Psychonomic Bulletin & Review, 7*(1), 26-48. <https://doi.org/10.3758/BF03210724>
- Ceconello, W. W., Avila, G. N., & Stein, L. M. (2018). A (ir) repetibilidade da prova penal dependente da memória: Uma discussão com base na psicologia do testemunho. *Revista Brasileira de Políticas Públicas, 8*(2), 1057-1073. <https://doi.org/10.5102/rbpp.v8i2.5312>
- Ceconello, W. W., & Stein, M. L. (2021). Prevenindo injustiças: Como a psicologia do testemunho pode ajudar a compreender e prevenir o falso reconhecimento de suspeitos. *Avances en Psicología Latinoamericana, 38*(1), 172-188. <https://doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.6471>
- Clifford, B. R., & Scott, J. (1978). Individual and situational factors in eyewitness testimony. *Journal of Applied Psychology, 63*(3), 352-359. <https://doi.org/10.1037/0021-9010.63.3.352>
- Colloff, M. F., Wade, K. A., & Strange, D. (2016). Unfair lineups make witnesses more likely to confuse innocent and guilty suspects. *Psychological Science, 27*(9), 1227-1239. <https://doi.org/10.1177/0956797616655789>
- Dallenbach, K. M. (1913). The relation of memory error to time interval. *Psychological Review, 20*(4), 323-337. <https://doi.org/10.1037/h0076103>
- Davis, D., & Loftus, E. F. (2007). Internal and external sources of misinformation in adult witness memory. In M. P. Toglia, J. D. Read, D. F. Ross, & R. C. L. Lindsay (Eds.), *The Handbook of Eyewitness Psychology: Vol. I. Memory for events* (pp. 195-238). Lawrence Erlbaum Associates Publishers.
- Dodson, C. (2020). Distinguishing between reliable and unreliable eyewitnesses. *Judicature, 104*(1), 37-40.
- Gabbert, F., & Hope, L. (2013). Suggestibility and memory conformity. In A. M. Ridley, F. Gabbert, & D. J. La Rooy (Eds.), *Suggestibility in legal contexts: Psychological research and forensic implications* (pp. 63-83). Wiley Blackwell.
- Garrett, B. L. (2011). *Convicting the innocent: Where criminal prosecutions go wrong*. Harvard University Press. <https://doi.org/10.4159/harvard.9780674060982>

- Grabman, J. H., Dobolyi, D. G., Berelovich, N. L., & Dodson, C. S. (2019). Predicting high confidence errors in eyewitness memory: The role of face recognition ability, decision-time, and justifications. *Journal of Applied Research in Memory and Cognition*, 8(2), 233–243. <https://doi.org/10.1037/h0101835>
- Hirst, W., & Phelps, E. A. (2016). Flashbulb memories. *Current Directions in Psychological Science*, 25(1), 36–41. <https://doi.org/10.1177/0963721415622487>
- Hirst, W., Phelps, E. A., Meksin, R., Vaidya, C. J., Johnson, M. K., Mitchell, K. J., Buckner, R. L., Budson, A. E., Gabrieli, J. D. E., Lustig, C., Mather, M., Ochsner, K. N., Schacter, D., Simons, J. S., Lyle, K. B., Cuc, A. F., & Olsson, A. (2015). A ten-year follow-up of a study of memory for the attack of September 11, 2001: Flashbulb memories and memories for flashbulb events. *Journal of Experimental Psychology: General*, 144(3), 604–623. <https://doi.org/10.1037/xge0000055>
- Innocence Project. (2018). *DNA Exonerations in the United States*. <http://www.innocenceproject.org/dna-exonerations-in-the-united-states/>
- Innocence Project Brasil. (2020). *Prova de Reconhecimento e Erro Judiciário*. [https://3799ec6a-9bf8-4819-8b28-e4393e4772f0.filesusr.com/ugd/800e34\\_dde9726b4b024c9cae0437d7c1f425bb.pdf](https://3799ec6a-9bf8-4819-8b28-e4393e4772f0.filesusr.com/ugd/800e34_dde9726b4b024c9cae0437d7c1f425bb.pdf)
- International Organization for Standardization. (2016). *Minimizing the risk of human DNA contamination in products used to collect, store and analyze biological material for forensic purposes — Requirements* (ISO Standard No. 18385:2016). <https://www.iso.org/obp/ui/#iso:std:iso:18385:ed-1:v1:en>
- Jaeger, A. (2016). Memória de Reconhecimento: Modelos de processamento simples versus duplo. *Psico-USF*, 21(3), 551–560. <https://doi.org/10.1590/1413-82712016210309>
- Jaeger, A., Cox, J. C., & Dobbins, I. G. (2012). Recognition confidence under violated and confirmed memory expectations. *Journal of Experimental Psychology: General*, 141(2), 282–301. <https://doi.org/10.1037/a0025687>
- Jaeger, A., Galera, C. A., Stein, L. M., & Lopes, E. J. (2016). Human memory research: Current hypotheses and new perspectives. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 21(2), 92–103. <https://doi.org/10.5935/1678-4669.20160010>
- Jaeger, A., Lauris, P., Selmecky, D., & Dobbins, I. G. (2012). The costs and benefits of memory conformity. *Memory & Cognition*, 40(1), 101–112. <https://doi.org/10.3758/s13421-011-0130-z>
- Jaeger, A., & Xavier, G. F. (2016). Recognition judgments under risk: Low confidence when certainty is low. *Learning and Motivation*, 56, 65–72. <https://doi.org/10.1016/j.lmot.2016.09.006>
- Jenkins, R., White, D., Van Montfort, X., & Burton, A. M. (2011). Variability in photos of the same face. *Cognition*, 121(3), 313–323. <https://doi.org/10.1016/j.cognition.2011.08.001>
- Jersakova, R., Allen, R. J., Booth, J., Souchay, C., & O'Connor, A. R. (2017). Understanding metacognitive confidence: Insights from judgment-of-learning justifications. *Journal of Memory and Language*, 97, 187–207. <https://doi.org/10.1016/j.jml.2017.08.002>
- Juslin, P., Olsson, N., & Winman, A. (1996). Calibration and diagnosticity of confidence in eyewitness identification: Comments on what can be inferred from the low confidence–accuracy correlation. *Journal of Experimental Psychology: Learning, Memory, and Cognition*, 22(5), 1304–1316. <https://doi.org/10.1037/0278-7393.22.5.1304>
- Krug, K. (2007). The relationship between confidence and accuracy: Current thoughts of the literature and a new area of research. *Applied Psychology in Criminal Justice*, 3(1), 7–41.
- Lindsay, D. S., Nilsen, E., & Read, J. D. (2000). Witnessing-condition heterogeneity and witnesses' versus investigators' confidence in the accuracy of witnesses' identification decisions. *Law and Human Behavior*, 24(6), 685–697. <https://doi.org/10.1023/A:1005504320565>
- Loftus, E. F. (1997). Creating false memories. *Scientific American*, 277(3), 70–75.
- Loftus, E. F., & Greenspan, R. L. (2017). If I'm certain, is it true? Accuracy and confidence in eyewitness memory. *Psychological Science in the Public Interest*, 18(1), 1–2. <https://doi.org/10.1177/1529100617699241>
- Macmillan, N. A., & Creelman, C. D. (2005). *Detection theory: A user's guide* (2nd ed.). Lawrence Erlbaum Associates Publishers.
- Malpass, R. S., Tredoux, C. G., & McQuiston-Surrett, D. (2007). Lineup construction and lineup fairness. In R. C. L. Lindsay, D. F. Ross, J. D. Read, & M. P. Toglia (Eds.), *The handbook*

- of eyewitness psychology: Vol. 2. Memory for people* (pp. 155–178). Lawrence Erlbaum Associates Publishers.
- Maswood, R., & Rajaram, S. (2019). Social transmission of false memory in small groups and large networks. *Topics in Cognitive Science*, 11(4), 687–709. <https://doi.org/10.1111/tops.12348>
- Matida, M., & Ceconello, W. W. (2022). Reconhecimento fotográfico e presunção de inocência. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, 7(1), 409-440. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v7i1.506>
- Meissner, C. A., & Brigham, J. C. (2001). Thirty years of investigating the own-race bias in memory for faces: A meta-analytic review. *Psychology, Public Policy, and Law*, 7(1), 3-35. <https://doi.org/10.1037/1076-8971.7.1.3>
- Mickes, L. (2015). Receiver operating characteristic analysis and confidence–accuracy characteristic analysis in investigations of system variables and estimator variables that affect eyewitness memory. *Journal of Applied Research in Memory and Cognition*, 4(2), 93–102. <https://doi.org/10.1016/j.jarmac.2015.01.003>
- Mickes, L., Hwe, V., Wais, P. E., & Wixted, J. T. (2011). Strong memories are hard to scale. *Journal of Experimental Psychology: General*, 140(2), 239–257. <https://doi.org/10.1037/a0023007>
- Mitchell, K. J., & Zaragoza, M. S. (1996). Repeated exposure to suggestion and false memory: The role of contextual variability. *Journal of Memory and Language*, 35(2), 246-260. <https://doi.org/10.1006/jmla.1996.0014>
- Quinlivan, D. S., Neuschatz, J. S., Cutler, B. L., Wells, G. L., McClung, J., & Harker, D. L. (2012). Do pre-admonition suggestions moderate the effect of unbiased lineup instructions? *Legal and Criminological Psychology*, 17(1), 165–176. <https://doi.org/10.1348/135532510X533554>
- Odinot, G., Wolters, G., & van Koppen, P. J. (2009). Eyewitness memory of a supermarket robbery: A case study of accuracy and confidence after 3 months. *Law and Human Behavior*, 33(6), 506–514. <https://doi.org/10.1007/s10979-008-9152-x>
- Rodrigues, A., Pagnan, R., & Valente, R. (2021, 25 de maio). Falhas em reconhecimento alimentam máquina de prisões injustas de negros e pobres no Brasil. *Folha de São Paulo*. <https://temas.folha.uol.com.br/inocentes/erros-de-reconhecimento/falhas-em-reconhecimento-alimentam-maquina-de-prisoas-injustas-de-negros-e-pobres-no-brasil.shtml>
- Rotello, C. M. (2017). Signal detection theories of recognition memory. In J. H. Byrne (Ed.) & J. T. Wixted (Vol. Ed.), *Learning and Memory: A Comprehensive Reference, Vol. 2: Cognitive Psychology of Memory* (2nd ed., pp. 201-226). Oxford: Elsevier.
- Rother, E. T. (2007). Revisão sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, 20(2), v–vi. <https://doi.org/10.1590/s0103-21002007000200001>
- Roediger, H. L., Wixted, J. H., & DeSoto, K. A. (2012). The curious complexity between confidence and accuracy in reports from memory. In L. Nadel & W. P. Sinnott-Armstrong (Eds.), *Oxford series in neuroscience, law and philosophy. Memory and law* (pp. 84-118). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199920754.003.0004>
- Santos, M. P. F. (2021). *Conformidade de memória: As influências de informações providas de fontes externas confiáveis e não-confiáveis durante o reconhecimento* [Dissertação de Mestrado, Universidade de Minas Gerais]. Repositório Institucional UFMG. <http://hdl.handle.net/1843/39316>
- Sauer, J. D., Palmer, M. A., & Brewer, N. (2019). Pitfalls in using eyewitness confidence to diagnose the accuracy of an individual identification decision. *Psychology, Public Policy, and Law*, 25(3), 147–165. <https://doi.org/10.1037/law0000203>
- Shaw, J. S. (1996). Increases in eyewitness confidence resulting from postevent questioning. *Journal of Experimental Psychology: Applied*, 2(2), 126-146. <https://doi.org/10.1037/1076-898X.2.2.126>
- Shaw, J. S., & McClure, K. A. (1996). Repeated postevent questioning can lead to elevated levels of eyewitness confidence. *Law and Human Behavior*, 20(6), 629-653. <https://doi.org/10.1007/BF01499235>
- Silva, R. F. P., & Jaeger, A. (2019). Memory conformity and eyewitness testimony: A review. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 152, 8-16.

- Silva, R. F. P., & Jaeger, A. (2020). Memória e conformidade: A confiabilidade da prova testemunhal e o transcurso do tempo. *Revista Brasileira de Ciências Criminas*, 171, 281-312.
- Simons, D. J., & Chabris, C. F. (2011). What people believe about how memory works: A representative survey of the US population. *PLOS ONE*, 6(8), e22757. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0022757>
- Smalarz, L., & Wells, G. L. (2015). Contamination of eyewitness self-reports and the mistaken-identification problem. *Current Directions in Psychological Science*, 24(2), 120-124. <https://doi.org/10.1177/0963721414554394>
- Smalarz, L., & Wells, G. L. (2020). Do multiple doses of feedback have cumulative effects on eyewitness confidence? *Journal of Applied Research in Memory and Cognition*, 9(4), 508-518. <https://doi.org/10.1037/h0101857>
- Smith, V. L., Kassin, S. M., & Ellsworth, P. C. (1989). Eyewitness accuracy and confidence: Within-versus between-subjects correlations. *Journal of Applied Psychology*, 74(2), 356-359. <https://doi.org/10.1037/0021-9010.74.2.356>
- Sousa, W. S., & Jaeger, A. (2022). Memory conformity for high-confidence recognition of faces. *Memory & Cognition*, 50(6), 1147-1156. <https://doi.org/10.3758/s13421-022-01325-y>
- Sousa, W. S., de Faria Santos, M. P., & Jaeger, A. (2020). Aspectos teóricos e implicações práticas da conformidade de memória: Uma revisão. *Revista Psicologia em Pesquisa*, 14(3), 152-172. <https://doi.org/10.34019/1982-1247.2020.v14.30361>
- Spanhel, K., Wagner, K., Geiger, M. J., Ofer, I., Schulze-Bonhage, A., & Metternich, B. (2018). Flashbulb memories: Is the amygdala central? An investigation of patients with amygdala damage. *Neuropsychologia*, 111(1), 163-171. <https://doi.org/10.1016/j.neuropsychologia.2018.01.004>
- Stebly, N. K., & Dysart, J. E. (2016). Repeated eyewitness identification procedures with the same suspect. *Journal of Applied Research in Memory and Cognition*, 5(3), 284-289. <https://doi.org/10.1016/j.jarmac.2016.06.010>
- Stebly, N. K., Wells, G. L., & Douglass, A. B. (2014). The eyewitness post identification feedback effect 15 years later: Theoretical and policy implications. *Psychology, Public Policy, and Law*, 20(1), 1-18. <https://doi.org/10.1037/law0000001>
- Stein, L. M., & Ávila, G. N. (2015). *Avanços científicos em psicologia do testemunho aplicados ao reconhecimento pessoal e aos depoimentos forenses* (Pensando o Direito, n. 59). SAL/MJ. [http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/PoD\\_59\\_Lilian\\_web-1.pdf](http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/PoD_59_Lilian_web-1.pdf)
- Tekin, E., DeSoto, K. A., Wixted, J. H., & Roediger, H. L. (2021). Applying confidence accuracy characteristic plots to old/new recognition memory experiments. *Memory*, 29(4), 427-443. <https://doi.org/10.1080/09658211.2021.1901937>
- Tekin, E., & Roediger, H. L. (2017). The range of confidence scales does not affect the relationship between confidence and accuracy in recognition memory. *Cognitive Research: Principles and Implications*, 2(1), 1-13. <https://doi.org/10.1186/s41235-017-0086-z>
- Verde, M. F., & Rotello, C. M. (2007). Memory strength and the decision process in recognition memory. *Memory & Cognition*, 35(2), 254-262. <https://doi.org/10.3758/BF03193446>
- Weber, N., & Brewer, N. (2003). The effect of judgment type and confidence scale on confidence-accuracy calibration in face recognition. *Journal of Applied Psychology*, 88(3), 490-499. <https://doi.org/10.1037/0021-9010.88.3.490>
- Wells, G. L., & Bradfield, A. L. (1998). "Good, you identified the suspect": Feedback to eyewitnesses distorts their reports of the witnessing experience. *Journal of Applied Psychology*, 83(3), 360-376. <https://doi.org/10.1037/0021-9010.83.3.360>
- Wells, G. L., Kovera, M. B., Douglass, A. B., Brewer, N., Meissner, C. A., & Wixted, J. T. (2020). Policy and procedure recommendations for the collection and preservation of eyewitness identification evidence. *Law and Human Behavior*, 44(1), 3-36. <http://dx.doi.org/10.1037/lhb0000359>
- Wixted, J. T. (2020). The forgotten history of signal detection theory. *Journal of Experimental Psychology: Learning, Memory, and Cognition*, 46(2), 201-233. <https://doi.org/10.1037/xlm0000732>

- Wixted, J. T., Mickes, L., Clark, S. E., Gronlund, S. D., & Roediger, H. L. (2015). Initial eyewitness confidence reliably predicts eyewitness identification accuracy. *American Psychologist*, 70(6), 515–526. <https://doi.org/10.1037/a0039510>
- Wixted, J. T., Mickes, L., & Fisher, R. P. (2018). Rethinking the reliability of eyewitness memory. *Perspectives on Psychological Science*, 13(3), 324–335. <https://doi.org/10.1177/1745691617734878>
- Wixted, J. T., & Wells, G. L. (2017). The relationship between eyewitness confidence and identification accuracy: A new synthesis. *Psychological Science in the Public Interest*, 18(1), 10–65. <https://doi.org/10.1177/1529100616686966>
- Wixted, J. T., Wells, G. L., Loftus, E. F., & Garrett, B. L. (2021). Test a witness's memory of a suspect only once. *Psychological Science in the Public Interest*, 22(1), 1–18. <https://doi.org/10.1177/15291006211026259>
- Wright, D. B., Memon, A., Skagerberg, E. M., & Gabbert, F. (2009). When eyewitnesses talk. *Current Directions in Psychological Science*, 18(3), 174–178. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8721.2009.01631.x>
- Wright, D. B., Self, G., & Justice, C. (2000). Memory conformity: Exploring misinformation effects when presented by another person. *British Journal of Psychology*, 91(2), 189–202. <https://doi.org/10.1348/000712600161781>
- Young, A. W., & Burton, A. M. (2018). Are we face experts? *Trends in Cognitive Sciences*, 22(2), 100–110. <https://doi.org/10.1016/j.tics.2017.11.007>
- Zaragoza, M. S., & Mitchell, K. J. (1996). Repeated exposure to suggestion and the creation of false memories. *Psychological Science*, 7(5), 294–300. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9280.1996.tb00377.x>

Recebido: 19/03/2023

1ª revisão: 10/02/2024

Aceite final: 22/04/2024

## Apêndice A

### Elementos Opcionais

#### **Breve Apresentação do Reconhecimento da Importância de até Cinco Referências ou Citações**

Stein, L. M., & Ávila, G. N. (2015). *Avanços científicos em psicologia do testemunho aplicados ao reconhecimento pessoal e aos depoimentos forenses* (Pensando o Direito, n. 59). SAL/MJ. [https://www.researchgate.net/publication/337415880\\_Relatorio\\_de\\_Pesquisa\\_Avancos\\_Cientificos\\_em\\_Psicologia\\_do\\_Testemunho\\_aplicados\\_ao\\_Reconhecimento\\_Pessoal\\_e\\_aos\\_Depoimentos\\_Forenses\\_2015](https://www.researchgate.net/publication/337415880_Relatorio_de_Pesquisa_Avancos_Cientificos_em_Psicologia_do_Testemunho_aplicados_ao_Reconhecimento_Pessoal_e_aos_Depoimentos_Forenses_2015)

A publicação é de suma importância pois realiza um mapeamento de âmbito nacional, com diversos atores (policiais civis e militares; defensores públicos e privados; promotores e juízes) das práticas e percepções relacionadas às evidências de memória. Além disso, a publicação

analisa a realidade nacional e compara os dispositivos legais, as práticas diagnosticadas em campo e o acúmulo de evidências científicas relacionadas ao campo da memória. É sugerida uma série de modificações para que a estrutura, práticas e legislações acompanhem as melhores práticas baseadas em evidências.

Wixted, J. T., Wells, G. L., Loftus, E. F., & Garrett, B. L. (2021). Test a witness's memory of a suspect only once. *Psychological Science in the Public Interest*, 22(18), 1–18. <https://doi.org/10.1177/15291006211026259>

O artigo se concentra na recomendação de se evitar a repetição de procedimentos de identificação/reconhecimento com uma mesma testemunha e suspeito. Ele aborda as teorias e o acúmulo de evidências científicas que dão suporte a essa recomendação, além de apresentar

exemplos de casos emblemáticos em que tal recomendação poderia ter evitado a condenação de pessoas inocentes enquanto os verdadeiros responsáveis pelos crimes permaneceram livres. Para os autores, tal recomendação deve ser seguida não apenas durante as investigações, mas também em frente ao juiz e júri.

Wixted, J. T., Mickes, L., & Fisher, R. P. (2018). Rethinking the reliability of eyewitness memory. *Perspectives on Psychological Science*, 13(3), 324–335. <https://doi.org/10.1177/1745691617734878>

O artigo aborda a questão da utilização de testemunhos oculares e, em especial, da confiança como preditor de acurácia dos testemunhos. Através de uma série de comparações com a utilização de materiais genéticos como evidências forenses, os autores apontam que, desde a coleta do material genético até a armazenagem, análise e interpretação dos resultados, há uma série de normas e procedimentos que diminuem substancialmente a chance de contaminação da evidência. Essa série de normas e procedimentos cuidadosos é algo que tem faltado para as evidências de memória, o que tem impacto nas altas taxas de pessoas condenadas injustamente.

Wells, G. L., Kovera, M. B., Douglass, A. B., Brewer, N., Meissner, C. A., & Wixted, J. T. (2020). Policy and procedure recommendations for the collection and preservation of eyewitness identification evidence. *Law and Human Behavior*, 44(1), 3-36. <http://dx.doi.org/10.1037/lhb0000359>

Escrito por seis pesquisadores sêniores da área de testemunho ocular apontados pelo Comitê Executivo da Sociedade Americana de Psicologia Jurídica dos EUA, o artigo reúne nove recomendações baseadas em evidências científicas para o planejamento, design e condução de procedimentos de identificação/reconhecimento com testemunhas, com o intuito de aumentar a confiabilidade e integridade das evidências dependentes de memória. As recomendações são focadas nas variáveis de sistema, isto é, nos fatores sobre os quais as

autoridades e instituições tem ou podem ter controle.

Cecconello, W. W., & Stein, M. L. (2021). Prevenindo injustiças: Como a psicologia do testemunho pode ajudar a compreender e prevenir o falso reconhecimento de suspeitos. *Avances en Psicología Latinoamericana*, 38(1), 172-188. <https://doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.6471>

O artigo, publicado em português, aborda uma série de processos psicológicos e procedimentos que podem acabar resultando em um falso reconhecimento. Ele se concentra nas etapas que antecedem o reconhecimento, assim como na preparação e realização do processo de identificação. Baseando-se na literatura científica relacionada, os autores propõem uma série de recomendações baseadas em evidências para sanar os problemas apontados.

### ***Apresentação de Até Cinco Referências de Livros, Vídeos, Websites que Poderiam Ser de Interesse o Leitor do Artigo***

Folha de São Paulo. (2021). *Inocentes presos* [Playlist de vídeos]. YouTube. [https://www.youtube.com/playlist?list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn\\_J3cFLl8-GdZz](https://www.youtube.com/playlist?list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn_J3cFLl8-GdZz)

Playlist de vídeos da série “Inocentes Presos”, conjunto de reportagens da *Folha de São Paulo* que, através de levantamento nacional, buscou realizar uma radiografia das prisões injustas e dos principais erros relacionados, além de apontar o perfil das vítimas dessas injustiças.

Rodrigues, A., Pagnan, R., & Valente, R. (2021, 25 de maio). Falhas em reconhecimento alimentam máquina de prisões injustas de negros e pobres no Brasil. *Folha de São Paulo*. <https://temas.folha.uol.com.br/inocentes/erros-de-reconhecimento/falhas-em-reconhecimento-alimentam-maquina-de-prisoos-injustas-de-negros-e-pobres-no-brasil.shtml>

Reportagem principal do levantamento nacional realizado pela *Folha de São Paulo* sobre a condenação de inocentes. Dos 100 casos avaliados, 42 das condenações injustas estavam

relacionadas à forma como os procedimentos de reconhecimento foram conduzidos pelas autoridades. Além disso, a reportagem aponta que os casos de reconhecimentos incorretos afetaram mais pessoas negras (71,5%) do que pessoas brancas (28,5%) e está relacionada também ao status socioeconômico, na medida em que a maioria das pessoas condenadas injustamente era de baixa renda.

Rodrigues, A., & Pagnan, R. (2021, 4 de junho). Sem banco de dados unificado, Brasil ainda prende inocentes por erro em identificação. *Folha de São Paulo*. <https://temas.folha.uol.com.br/inocentes/falha-de-identificacao/sem-banco-de-dados-unificado-brasil-ainda-prende-inocentes-por-erro-em-identificacao.shtml>

Apresenta como a questão de problemas de identificação de pessoas, ligados especialmente à falta de um banco de dados nacional unificado, resulta na condenação de pessoas inocentes ao invés dos verdadeiros procurados. Conforme levantamento realizado pela Folha de São Paulo, uma de cada quatro prisões injustas estiveram relacionadas a problemas na confirmação de identidade. Atualmente, uma pessoa pode possuir um registro de identidade diferente para cada estado da federação e, além disso, não há interligação entre os sistemas estaduais de identificação.

Rodrigues, A., Pagnan, R., & Santana, H. (2021, 15 de junho). Vítimas de prisões injustas têm indenizações negadas, prejuízo financeiro e sequelas psicológicas. *Folha de São Paulo*. <https://temas.folha.uol.com.br/inocentes/sem-reparacao/vitimas-de-prisoos-injustas-tem-indenizacoes-negadas-prejuizo-financeiro-e-sequelas-psicologicas.shtml>

Apresenta como a vida de pessoas condenadas injustamente é afetada mesmo após comprovada a prisão injusta. Além disso, aborda a questão do estigma social, prejuízo financeiro e sequelas psicológicas das vítimas. As indenizações para as pessoas que passaram pelo cárcere injustamente são, conforme reportagem, frequentemente negadas e os casos de reparação judicial se arrastam por anos.

Innocence Project Brasil. (n.d.). *Innocence Project Brasil*. <https://www.innocencebrasil.org/>

Site do Innocence Project Brasil, organização sem fins lucrativos criada em 2016 com foco no enfrentamento das condenações de inocentes no Brasil. Faz parte da Innocence Network, rede espalhada pelo mundo e ligada ao Project Innocence dos EUA. Também faz parte do RED Inocente, que abrange nove países da América Latina e a Espanha. O projeto brasileiro oferece assistência jurídica gratuita para pessoas que foram condenadas por crimes que não cometeram, além de atuar através da elaboração e promoção de pesquisas e documentos relacionados à prevenção de erros judiciários.



O(s) autor(es), 20234 Acesso aberto. Este artigo está distribuído nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que você dê crédito apropriado ao(s) autor(es) original(ais) e à fonte, fornecer um link para a licença Creative Commons e indicar se as alterações foram feitas.